



25 anos da LRF: Uma Análise Temporal dos Impactos da Lei de Responsabilidade nos Estados do Centro-Oeste

Douglas Viana Cavalcante

Universidade Federal do Ceará

dvdoug02@gmail.com

Francisco Felipe Ramos Rodrigues Lima

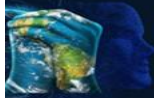
Roberto Sergio do Nascimento

Resumo

Este artigo analisa os efeitos da LRF na gestão fiscal de Goiás e Mato Grosso do Sul, estados da região Centro-Oeste, ao longo de seus 25 anos de vigência, destacando avanços, limitações e desafios persistentes. A metodologia é quantitativa, com uso de séries temporais, estatísticas descritivas, testes de normalidade, correlação de Spearman e análise fatorial exploratória, a partir de dados dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO), entre 2000 e 2024. Os resultados mostram que o crescimento da Receita Corrente Líquida (RCL) foi decisivo para melhorar indicadores como a redução proporcional do endividamento, a estabilidade dos gastos com pessoal e o fortalecimento dos investimentos sociais. A análise fatorial revelou fatores distintos: em Goiás, sobressaíram solvência fiscal, oscilação de resultados e trade-off entre folha salarial e educação; em Mato Grosso do Sul, destacaram-se receita vinculada ao investimento social, eficiência arrecadatória e pressões de despesas obrigatórias. Conclui-se que a LRF reforçou accountability e sustentabilidade fiscal, mas ainda exige modernização das finanças públicas.

Linha temática: Contabilidade e Finanças Públicas e Terceiro Setor.

Palavras-Chave: LRF; indicadores fiscais; accountability; análise fatorial.



1. Introdução

A região Centro-Oeste é considerada, segundo Figueiredo et al. (2025), a mais dinâmica do país. Além de abrigar a sede administrativa da União, no Distrito Federal, o forte impulso do agronegócio — voltado principalmente para as exportações — tem desempenhado papel central no acelerado desenvolvimento regional nas últimas décadas.

O Censo Demográfico de 2022 evidencia o crescimento da região Centro-Oeste nas últimas décadas, que conta atualmente com aproximadamente 16 milhões de habitantes distribuídos em cerca de 7 milhões de domicílios. A maior parte da população (91%) encontra-se em áreas urbanas, o que reflete em maior acesso a serviços e infraestrutura, especialmente na área da educação. Segundo o IBGE (2022), aproximadamente 94% da população é alfabetizada e apenas 29,5% não concluiu o ensino básico.

No campo econômico, a região abriga dois dos estados mais ricos do país: Goiás e Mato Grosso. De acordo com a Confederação Nacional da Indústria (CNI, 2022), esses estados somaram, juntos, um produto interno bruto superior a R\$ 517 bilhões em 2022, destacando a relevância da região no cenário nacional.

Diante disso, o problema de pesquisa consiste em analisar qual o comportamento fiscal dos estados de Goiás e Mato Grosso do Sul ao longo dos últimos 25 anos da LRF? Tais estados, encontrados na região centro-oeste brasileira, têm gerido suas finanças públicas ao longo dos 25 anos de vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, à luz dos demonstrativos fiscais exigidos pela lei complementar nº 101 de 2000.

Assim, este estudo tem como objetivo geral analisar o comportamento fiscal dos estados de Goiás e Mato Grosso do Sul quanto à aplicação das normas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal ao longo de seus 25 anos de vigência a partir dos seus demonstrativos fiscais.

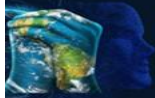
Como objetivos específicos, propõe-se a) identificar indicadores fiscais com melhores e piores desempenhos ao longo dos 25 anos de vigência da LRF; b) realizar comparação entre os estados estudados; c) identificar o comportamento deles em relação aos indicadores de educação, saúde e pessoal.

O trabalho se justifica em termos acadêmicos devido a inovação do estudo em avaliar estados de uma das regiões mais ricas do país em termos de responsabilidade fiscal justamente quando a LRF completa seus 25 anos a partir de uma análise fatorial. O despertar da pesquisa pode subsidiar dados para gestores, tribunais de contas bem como para a população a partir da análise temporal obtida no período estudado quanto à dinâmica socioeconômica dos estados pesquisados.

Outro ponto relevante diz respeito à capacidade dos dados analisados em fomentar discussões sobre a aplicação dos recursos públicos pelos gestores. Assim, os resultados desta pesquisa poderão subsidiar propostas de aprimoramento na alocação dos investimentos públicos, além de servir como instrumento de consulta para a população avaliar a atuação dos gestores públicos e cobrar maior eficiência e transparência na gestão fiscal.

No tocante aos processos metodológicos para o enriquecimento desta pesquisa foi utilizada a Análise Fatorial (AF). Ela é utilizada nos processos de investigação nos casos que as relações com grandes variáveis são passíveis de serem sintetizadas em um conjunto de fatores. Para Matos e Rodrigues (2019), ao invés de atuar somente com um processo de regressão múltipla de forma isolada com variáveis dependentes e independentes, na AF cada variável é explicada pelas demais.

Ademais, além desta introdução, o artigo está organizado em quatro seções: a seguir, apresenta-se a revisão de literatura, com os fundamentos teóricos sobre gestão fiscal e a LRF; em seguida, a metodologia detalha os procedimentos técnicos e estatísticos utilizados; na



sequência, são discutidos os principais resultados com base nos indicadores analisados; por fim, são apresentadas as conclusões e recomendações para futuras pesquisas.

2. Revisão da Literatura

A gestão fiscal dos recursos públicos é um elemento essencial para garantir a sustentabilidade financeira e a prestação eficiente de serviços à sociedade. A boa condução das finanças públicas permite que os direitos fundamentais estabelecidos pela Constituição Federal de 1988 sejam assegurados aos cidadãos, sendo a gestão fiscal um instrumento para materializar os princípios constitucionais da eficiência, legalidade e moralidade.

2.1 A LRF como Instrumento de Accountability Fiscal

O papel que a Administração Pública desempenha na gestão do orçamento público é indispensável para garantir que os direitos básicos estabelecidos na Constituição sejam garantidos aos cidadãos (Brasil, 1988). Nesse contexto, levando-se em conta que a gestão pública deve agir de forma clara e publicizar seus atos, o legislador entendeu, assim, ser necessário melhorar a responsabilidade fiscal dos agentes, quer eles se encontrem na União, nos Estados, municípios ou DF.

O debate sobre o desequilíbrio fiscal tem se intensificado, especialmente em momentos de crise econômica, exigindo que o Estado promova ajustes na estrutura tributária e na dinâmica da gestão pública. Nesse contexto, torna-se indispensável adotar medidas que conciliem responsabilidade fiscal com políticas de estímulo ao crescimento econômico e à inclusão social. (Nascimento et.al, 2020).

Exemplo recente dessa necessidade pode ser observado na aprovação da Reforma Tributária (EC nº 132/2023) e nas medidas de contenção de despesas, como a Emenda Constitucional nº 95/2016, que impôs um teto aos gastos públicos. Tal desequilíbrio não permite que a equação receitas menos despesas resulte em superávit orçamentário, provocando, dessa forma, o surgimento de novas dívidas atreladas ao capital de giro da máquina pública.

Outro ponto a ser destacado é o grau de transparência que os demonstrativos fiscais da LRF transmitem aos usuários das demonstrações financeiras públicas. Na verdade, estados com maior grau de transparência estatisticamente possuem melhores níveis de educação, saúde, emprego e renda (Zuccolotto e Teixeira, 2014, tradução nossa).

Desta forma, o engajamento social e a prestação de contas por partes dos governantes juntamente com o monitoramento contínuo da sociedade permitem que os estados evoluam para reduzir as assimetrias informacionais e aproximem os cidadãos das políticas públicas adotadas.

Contudo, parte da literatura afirma que em virtude dos seus fundamentos e objetivos, a LRF tem desencadeado o argumento político que seus limites têm impedido o desenvolvimento de políticas públicas voltadas a áreas como saúde, educação ou mesmo gastos com pessoal (Medeiros et. al, 2017). Ainda assim, os limites máximos de despesa estabelecidos visam garantir que o mesmo tratamento conferido pela união seja distribuído aos cidadãos por estados e municípios.

Segundo Walraven et al. (2020), os gestores públicos estão utilizando a auditoria contábil como ferramenta para assegurar a confiabilidade e exame dos demonstrativos fiscais como meio crucial para coibir a existência de desperdícios, negligência bem como garantir que os benefícios sociais promovidos pela ação estatal atinjam seus objetivos.

De acordo com Lunetta (2024), a política fiscal deve equilibrar três funções primordiais: alocativa, distributiva e estabilizadora, sendo estas intensamente impactadas em períodos de crise. No contexto da pandemia, por exemplo, a covid-19 provocou quedas na arrecadação tributária e aumentou a demanda por gastos emergenciais, como assistência social e investimentos na saúde pública.



A análise da gestão fiscal, portanto, torna-se fundamental para compreender não apenas o cumprimento de regras fiscais, mas também a capacidade dos entes federativos de manterem a sustentabilidade financeira em cenários adversos. Embora trabalhos anteriores já tenham investigado a situação fiscal de estados do Sudeste e do Nordeste (Mota, 2025); (Camargo, 2025); (Ribeiro, 2025); (Aranibar, 2025), a realidade do Centro-Oeste brasileiro ainda é pouco explorada, principalmente no que se refere à evolução dos indicadores fiscais e à adequação dos entes às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) após 25 anos de sua vigência.

Por outro lado, Maciel et al. (2021) apontam dificuldades na avaliação do impacto da LRF em municípios do Sul do Brasil, por exemplo, especialmente pela inconsistência das informações e excesso de dados não padronizados.

2.2 Planejamento orçamentário e aplicações da LRF

Entre outras premissas, a Lei de Responsabilidade Fiscal impõe a existência de limites legais. Dentre eles, face à relevância e representatividade do gasto no orçamento público, destaca-se os gastos com pessoal. Nesse contexto, Foltz (2024) esclareceu que ponderar o indicador fiscal com o nível educacional da população é algo diretamente intrínseco tendo em vista a estrutura e qualificação da população com posterior impacto na prestação e fornecimento de bens e serviços do poder público.

Sob o ponto de vista político, outra vertente que foi abordada por Barbosa et al (2019) é a relação existente entre a gestão fiscal e a ideologia partidária. Segundo os autores, ao avaliar, no caso, o estado de Minas Gerais nos anos de 2002 a 2018, mesmo em governos de direita ou esquerda com políticas públicas voltadas para o enxugamento de despesas públicas ou para alavancagem da máquina pública e atuação estatal, o estado mineiro conviveu com sucessivos anos de déficit fiscal.

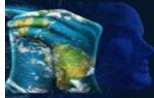
Tais fatos comprovam a necessidade de reavaliar os gastos públicos, além do seu papel na sustentabilidade financeira dos entes financeiros, em especial, aqueles que estão em situações alarmantes de calamidade financeira. Para Araís (2019), essa situação fiscal aponta a ausência de políticas de controle e de responsabilização. O plano de ação tomado pela União nesses casos envolvia um plano de recuperação com ações claras e a necessidade de constante acompanhamento pelos gestores.

Ademais, é válido ressaltar que a divulgação dos orçamentos fiscais periódicos permite a análise comparativa e performance administrativa, em destaque, nas áreas tidas de forma prioritária da população, como o quesito segurança pública. A inadequada aplicação dos recursos públicos neste cenário sinaliza a ausência de robustez nas ações de combate ao crime quando comparadas com os recursos aplicados em sua respectiva área, conforme dito por Costa (2021).

Um cenário que é constante para a administração das contas públicas é a herança da dívida pública que percorre o exercício orçamentário da União e seus federados. Parreiras (2008) relembrou que o estado brasileiro ainda nos anos 2000 não concluiu conforme sua expectativa a transição monetária com a mudança ocasionada pelo Plano Real. No caso brasileiro, isso significa que para controlar a taxa de juros o governo aposta em uma estrutura de governo voltada para a arrecadação provocando um crescimento expressivo na arrecadação ano após ano.

Acerca da efetividade do uso da LRF como norteador dos gastos públicos, o trabalho de Santos et. al (2016) destacou que há uma tendência de mudança nos gastos com pessoal após a implantação do regramento da LC nº 101 de 2000. Tal medida afeta, por conseguinte, diretamente nos investimentos públicos que podem ser potencializados por meio da realocação dos recursos.

Outra ótica passível de análise quanto à condição financeira dos estados brasileiros possível de ser feita através dos indicadores fiscais calculados por meio da LRF diz respeito a capacidade de geração e controle do fluxo de caixa.



De acordo com Miranda et. al (2018), o grau de endividamento nos estados tem por consequência o desembolso com juros e amortizações da dívida e por conseguinte, a postergação de despesas, reduzindo, assim, a capacidade de realização de investimentos dos estados e aumentando a dependência de aportes de recursos da União.

Segundo a hipótese testada por Silva e Crisóstomo (2019), sob o ponto de vista de ordem municipal testado, nos municípios cearenses entre 2007 e 2013, verificou-se que a gestão fiscal e a eficiência dos gestores públicos foram fundamentais para agregar na evolução econômica dos 184 municípios cearenses estudados.

Apesar de compreender a importância e a relevância das demonstrações fiscais, outro ponto sobre o qual deve ser discutido envolve a forma de veiculação dessas informações.

Para Leite Filho et. al (2014), mesmo a grande maioria dos municípios de Minas Gerais, por exemplo, divulgando o seu plano de governo através da Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as informações nem sempre são dispostas de forma íntegra e disponíveis na Web. Isso aponta para a necessidade de investigação dos níveis de disclosure dos municípios e por conseguinte, dos seus estados.

2.3 Estudos Anteriores

Diversas pesquisas analisaram a aplicação da LRF em diferentes contextos regionais e temporais. Abaixo, listou-se algumas das principais que foram consideradas para o exame dessa pesquisa.

Quadro 01- Estudos Anteriores

Autor/Ano	Objetivo Geral	Método	Resultados
Medeiros et. al, 2018	Analisar a tendência temporal do indicador de despesas com pessoal e a correlação entre este e o perfil de gastos com pessoal da saúde, a capacidade de arrecadação e a situação de dependência, no período de 2004 a 2009.	Série Temporal	Correção entre os indicadores de despesa com pessoal, mediana das séries históricas, análise de tendência linear dos indicadores de despesa total com pessoal e a capacidade de arrecadação do município.
Ribeiro et al. (2024)	Analisar os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, desagregados em três categorias – municípios que cumpriram o teto da folha de pagamento;	Modelo econométrico	Municípios que respeitam os limites da LRF tendem a reduzir a sua estrutura com a administração pública.



Cruz et al. (2018)	Verificar o papel da LRF na dinâmica da gestão fiscal do Rio de Janeiro e na sustentabilidade da dívida pública estadual no período de 2001 a 2017	Abordagem quantitativa sob a ótica dos parâmetros da LRF	Conclui-se que, embora a LRF tenha desempenhado um papel disciplinador na gestão das finanças do estado do Rio de Janeiro até meados de 2012, a legislação não limitou a má gestão dos recursos e não foi suficiente para evitar a insustentabilidade fiscal instalada no estado a partir de 2014.
--------------------	--	--	--

Fonte: elaborado pelos autores (2025).

Os estudos de Medeiros et al. (2018) e Ribeiro et al. (2024) evidenciaram a relevância da LRF como instrumento de controle da despesa com pessoal e de ajuste estrutural nos entes subnacionais. Esses achados dialogam com o presente artigo ao reforçar que o cumprimento dos limites legais impacta diretamente a sustentabilidade fiscal dos estados.

Cruz et al. (2018) destacou a limitação da LRF frente à má gestão e crises fiscais prolongadas, como ocorreu no Rio de Janeiro. Tal constatação contribui para o debate proposto neste trabalho ao indicar que, embora eficaz em cenários de normalidade, a LRF carece de mecanismos mais robustos para lidar com contextos de colapso fiscal.

Apesar da riqueza de abordagens, ainda há uma lacuna quanto à avaliação da LRF na região Centro-Oeste, principalmente em estudos que associem os dados fiscais a indicadores sociais e econômicos. Essa ausência justifica a importância de pesquisas como a presente, que visam preencher esse espaço analítico.

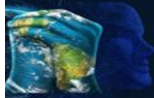
3. Materiais e Métodos

Esta pesquisa caracteriza-se como descritiva, com abordagem quantitativa e documental. Segundo Gil (2022), a pesquisa descritiva visa descrever as características de determinado fenômeno ou a relação entre variáveis, enquanto a exploratória tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito.

A base empírica do estudo é composta pelos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e pelos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) de somente dois estados da região Centro-Oeste: Goiás e Mato Grosso do Sul. Sobre os demais estados, a ausência de alguns valores impossibilitou o uso da técnica da análise fatorial e prejudica o cálculo das correlações, sendo tal situação, um limitante para alcançar os objetivos dessa pesquisa.

Acerca disso, com relação ao recorte temporal, destaca-se que para Goiás o período selecionado abrange os anos de 2014 a 2024. Isso permitiu observar a evolução dos indicadores ao longo de 11 anos recentes da vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Já para o estado do Mato Grosso do Sul, considerando a disponibilidade dos dados dos indicadores já mencionados, foi possível ampliar a base de dados considerando o período de 2006 a 2024, possibilitando, dessa forma, que as conclusões encontradas pudessem contemplar outros lapsos temporais da gestão dos recursos públicos do ente federado.



A população da pesquisa compreende todos os entes federativos brasileiros, porém a amostra é intencional, composta especificamente pelos estados de Goiás e Mato Grosso do Sul. Essa delimitação justifica-se por dois fatores principais: (i) a relevância econômica da região, com destaque para o papel estratégico do agronegócio e sua expressiva participação no Produto Interno Bruto (PIB) nacional; e (ii) a escassez de estudos empíricos voltados à análise da adesão desses estados à LRF, em contraste com regiões mais amplamente estudadas, como o Sudeste e o Nordeste.

A coleta de dados envolveu a extração de nove indicadores fiscais, selecionados com base em sua capacidade de mensurar as principais dimensões da responsabilidade fiscal: Receita Corrente Líquida (RCL), Dívida Consolidada Líquida (DCL), Resultado Primário, Resultado Nominal, Gastos com Educação, Gastos com Saúde, Despesas com Pessoal, Operações de Crédito e Restos a Pagar.

O tratamento dos dados foi conduzido por meio de análises de séries temporais, estatísticas descritivas, teste de normalidade de Shapiro-Wilk e análise de correlação de Spearman. Em seguida, foi aplicada a Análise Fatorial (AF), com o objetivo de sintetizar a estrutura de relações entre os indicadores fiscais e identificar fatores latentes que explicam a dinâmica da gestão fiscal nos estados analisados. A operacionalização foi realizada por meio dos softwares R e Factor, garantindo robustez analítica e reprodutibilidade da pesquisa.

A Análise Fatorial é uma técnica estatística multivariada utilizada para identificar estruturas latentes em um conjunto de variáveis inter-relacionadas, permitindo a redução da complexidade dos dados sem perda substancial de informação.

Conforme Hair et al. (2009), essa técnica é apropriada quando se deseja revelar padrões comuns entre variáveis que compartilham variância. Para sua aplicação, é fundamental verificar a existência de correlações significativas entre os indicadores, por meio da matriz de correlação (matriz R).

De acordo com Matos e Rodrigues (2019), a premissa da análise fatorial repousa na expectativa de que, entre variáveis inter-relacionadas, existam itens com maior grau de proximidade, os quais podem ser agrupados em dimensões comuns.

O procedimento metodológico seguiu as etapas recomendadas pela literatura. A partir do conjunto de indicadores já descrito, foi elaborada a matriz de correlação. Em seguida, testou-se a adequação da amostra à AF por meio do teste de esfericidade de Bartlett ($p < 0,05$) e do índice de Kaiser-Meyer-Olkin (KMO), cujos resultados foram satisfatórios ($KMO > 0,6$).

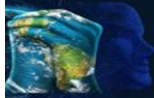
A extração dos fatores foi realizada pelo método dos componentes principais. Foi utilizado o critério de Kaiser (autovalores superiores a 1) como modelo para as medidas, seguido da aplicação da rotação ortogonal Varimax, com o intuito de facilitar a interpretação dos fatores extraídos.

A análise resultou na identificação de três fatores distintos tanto para Goiás quanto para Mato Grosso do Sul. Em Goiás, os três fatores extraídos explicaram conjuntamente 88,0% da variância total dos dados, enquanto em Mato Grosso do Sul essa proporção foi ainda maior, atingindo 91,2%.

A estrutura fatorial encontrada permitiu evidenciar dimensões ocultas da gestão fiscal, como esforço fiscal, rigidez orçamentária e capacidade de endividamento, as quais contribuíram para uma interpretação mais aprofundada da sustentabilidade fiscal nos entes estudados.

4. Resultados

No desenvolvimento da presente pesquisa, embora inicialmente tenham sido selecionadas quatro unidades federativas da região Centro-Oeste do Brasil, apenas dois estados, Mato Grosso e Goiás, apresentaram séries históricas consistentes e estatisticamente confiáveis



restringindo-se o período nos anos de 2014 a 2024 para o estado de Goiás e 2006 a 2024 para o estado do Mato Grosso do Sul.

No entanto, as demais unidades revelaram distorções significativas nos dados, interrupções na publicação de demonstrativos e alterações metodológicas que comprometeram a comparabilidade e a robustez das análises. Segundo Severino (2018), é comum que, em estudos empíricos de natureza quantitativa, haja a necessidade de readequação da amostra ou da abrangência da investigação, em razão de limitações inerentes à disponibilidade, à qualidade ou à fidedignidade das fontes de dados.

4.1 Goiás

A análise longitudinal dos indicadores fiscais do Estado de Goiás, no período de 2014 a 2024, revela uma trajetória marcada por picos extraordinários e fases de contenção, refletindo os ciclos econômicos, políticas públicas e choques externos (como a pandemia de COVID-19). No tocante aos investimentos constitucionais mínimos, tanto educação quanto saúde apresentaram relativa estabilidade ao longo da série.

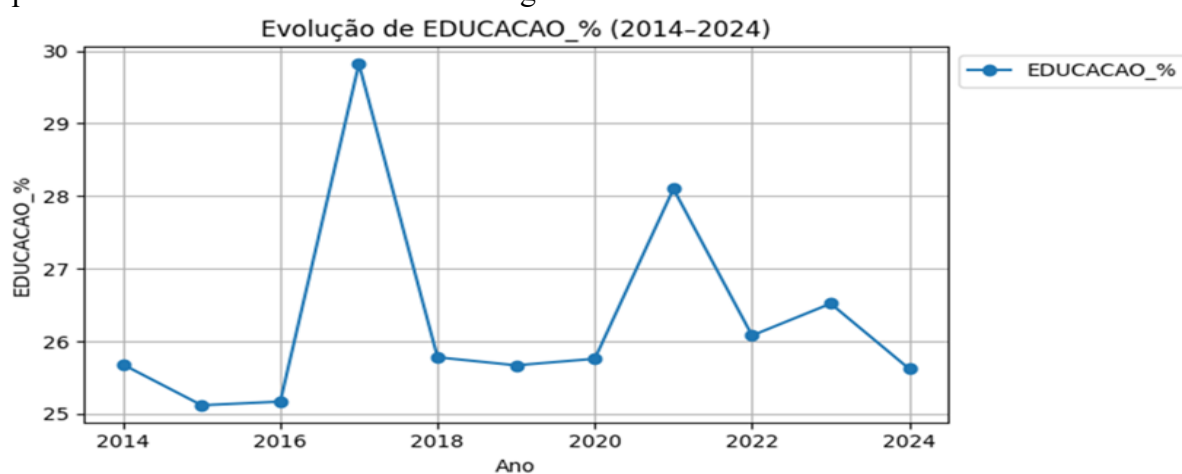


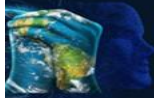
Figura 01 - Evolução Gastos com Educação

A aplicação em educação oscilou entre 25% e 28%, com dois saltos relevantes em 2017 e 2021, que podem ser atribuídos a investimentos pontuais ou pagamentos extraordinários. A partir de 2022, nota-se uma tendência de retração, com o percentual atingindo 25,62% em 2024, próximo ao mínimo constitucional. Os gastos em saúde, por sua vez, cresceram de forma contínua desde 2019, atingindo 14,31% em 2024, impulsionados pela elevação das receitas correntes e pelas demandas pós-pandêmicas.

A Receita Corrente Líquida (RCL) apresentou crescimento nominal expressivo, saindo de R\$ 15,7 bilhões em 2014 para R\$ 42,3 bilhões em 2024 — uma expansão de aproximadamente 169%, com destaque para os anos de 2020 a 2022, quando o aumento acumulado foi de cerca de 40%, como podem ser vistos na figura 03 abaixo.

Tal crescimento, embora positivo, provocou efeitos colaterais na interpretação de outros indicadores, como a Dívida Consolidada Líquida (DCL), que caiu de 100% para 24% da RCL no período. Essa queda é majoritariamente explicada pelo chamado “efeito denominador”, em que o aumento da base de cálculo (RCL) reduz artificialmente a proporção do endividamento, sem necessariamente indicar amortizações efetivas.

Os resultados fiscais — primário e nominal — apresentaram elevada volatilidade, com variações percentuais extremas (como -12.182% em 2021 e +7.991% em 2018 no resultado primário), sugerindo forte influência de receitas extraordinárias, gastos emergenciais e ajustes contábeis pontuais. Em 2024, por exemplo, mesmo com um superávit primário elevado



(+1.189%), o resultado nominal foi negativo (-149%). Isso permitiu evidenciar que o custo da dívida compromete parte relevante da arrecadação.

Já as despesas com pessoal oscilaram entre 39% e 49% da RCL, mantendo-se abaixo do limite legal (60%), com tendência de queda desde 2019. Esse ponto indica haver indícios de realidade relacionada à contenção salarial, ao congelamento de vínculos ou à substituição do quadro de servidores permanentes.

As operações de crédito exibiram comportamento descendente até 2020, com pico isolado em 2021 (16% da RCL), possivelmente relacionado a financiamento emergencial durante a pandemia. A partir de 2023, o indicador é zerado, indicando maior autonomia fiscal ou restrições legais à contratação de novas dívidas.

Quanto aos restos a pagar, observou-se redução progressiva até 2020, com um salto abrupto em 2021 (R\$ 2,93 bilhões), compatível com gargalos administrativos e adiamento de compromissos durante a crise sanitária, retornando a patamares mínimos em 2024 (R\$ 455 milhões).

Já os resultados fiscais (primário e nominal), operações de crédito e restos a pagar evidenciaram coeficientes de variação elevados, acima de 100%. Tal ponto caracteriza alta imprevisibilidade e risco de governança.

Quadro 02- Teste de Normalidade Shapiro-Wilk

Indicador	Statistic	p_value	Normal
EDUCACAO_%	0,742327	0,001651055	FALSO
SAUDE_%	0,82768	0,02176298	FALSO
RCL_R\$	0,914807	0,2777297	VERDADEIRO
RES_PRIM_ANUAL_%	0,729695	0,001131283	FALSO
RES_NOM_ANUAL_%	0,4709	6,78249E-07	FALSO
PESSOAL_%	0,962338	0,8004842	VERDADEIRO
DCL_%	0,83654	0,02844861	FALSO
OP_CRED_%	0,741849	0,00162758	FALSO
RESTOS_A_PAGAR_R\$	0,733027	0,001249765	FALSO

Fonte: Elaborado pelos autores, 2025.

O teste de normalidade de Shapiro-Wilk demonstrou que a maioria dos indicadores não segue uma distribuição normal, resultado de variações abruptas, eventos não recorrentes e pressões fiscais atípicas. A RCL apresentou variabilidade moderada com Coeficiente de Variação ($CV \approx 34\%$), ao passo que despesas obrigatórias, como educação e saúde, apresentaram baixa volatilidade ($CV < 10\%$), sinalizando estabilidade relativa.

Por outro lado, a correlação negativa entre os percentuais de gasto com pessoal e investimento em educação (-0,75) evidencia a existência de um trade-off orçamentário: quando a folha de pagamento consome parcela significativa da Receita Corrente Líquida, o espaço fiscal para a educação tende a ser comprimido.

A análise de correlação entre os indicadores fiscais de Goiás revelou relações estatisticamente fortes que ajudam a explicar a dinâmica da gestão ao longo do período. O método de correlação de Spearman confirmou as relações esperadas: correlação positiva entre



RCL e Saúde (0,94); correlação negativa entre RCL e DCL (-0,99); e correlação negativa entre Pessoal e Educação (-0,75), o que sustenta a interpretação dos fatores extraídos

A correlação positiva entre Saúde (%) e RCL (0,94) demonstra que o aumento dos investimentos na área da saúde decorreu principalmente da expansão da arrecadação, e não de endividamento.

Essa constatação é reforçada pela correlação negativa quase perfeita entre RCL e DCL (-0,99), indicando que a redução do endividamento relativo foi provocada majoritariamente pelo crescimento da receita, e não necessariamente por amortizações ativas. O vínculo negativo entre Saúde (%) e DCL (-0,92) sugere que o fortalecimento fiscal abriu margem para maior gasto social, em especial com saúde pública.

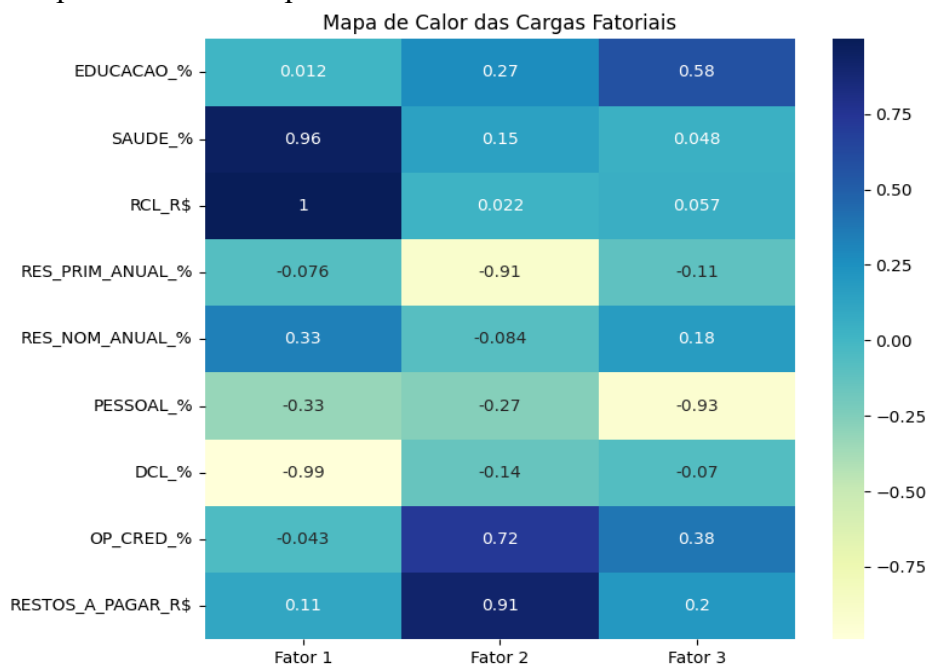


Figura 01 – Mapa de calor das cargas fatoriais do estado de Goiás.

Fonte: elaborado no sistema Factor (2025).

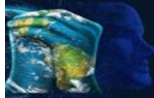
Para facilitar a interpretação e a análise visual da estrutura fatorial, foi construído o mapa de calor com base na matriz de cargas, destacando em gradação de cores os valores mais relevantes. Essa abordagem gráfica reforça a robustez dos agrupamentos e facilita a identificação dos indicadores que melhor explicam cada fator, oferecendo uma leitura mais acessível das relações estatísticas subjacentes.

Complementando a análise, a aplicação da Análise Fatorial identificou três dimensões latentes da gestão fiscal goiana, como pode ser visto na figura 08. As cargas mais altas (positivas ou negativas) indicam maior representatividade da variável no fator correspondente.

A Análise Fatorial aplicada aos dados de Goiás revelou três fatores principais, que juntos explicam aproximadamente 88% da variância total, conforme apresentado no quadro 03.

Quadro 03- Análise fatorial estado de Goiás

Fator	Tipo	%	Análise
Fator 1	Capacidade de Receita e Solvência Fiscal	38,2	Engloba RCL, DCL e gastos com Saúde. Esse fator indica que o fortalecimento da arrecadação



			influenciou positivamente a redução da dívida e permitiu maior investimento em saúde pública.
Fator 2	Oscilações Fiscais e Endividamento Temporário	31,7	Composto por Resultado Primário, Operações de Crédito e Restos a Pagar. Este fator reflete a influência de déficits pontuais e da necessidade de financiamento extraordinário.
Fator 3	Pressão da Folha e <i>Tradeoff</i> com Educação	18,1	Contrapõe gastos com pessoal e investimentos em Educação, indicando que a rigidez da folha limita a capacidade de investimento em setores estratégicos como a educação

Fonte: Elaborado pelos autores, 2025.

Os resultados encontrados neste estudo convergem com análises recentes da literatura, (Palermo Santoro, 2024; Sampaio, 2021) ao apontar que as despesas com pessoal e o endividamento são variáveis centrais para explicar o risco fiscal dos estados brasileiros. A partir de modelos econométricos semelhantes a essa pesquisa os autores demonstram que o aumento dessas despesas impacta negativamente os índices de condição financeira, com ênfase maior para a folha de pagamento e ainda, por conseguinte, da transparência fiscal.

4.2 Mato Grosso do Sul

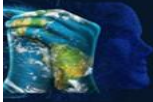
A população sul-mato-grossense em 2024 finalizou com um número estimado em 2.901.895 habitantes, segundo o último censo demográfico (IBGE, 2024). O estado está entre os 10 com melhor índice de desenvolvimento humano (IDH), 0,742 e uma renda per capita de R\$ 2.169,00 (IBGE, 2024).

A despesa com educação manteve-se, ao longo dos anos analisados, em patamar superior ao mínimo constitucional de 25%, desde 2006, com média próxima a 27,4%. Essa constância, associada a um coeficiente de variação de apenas 7,27%, indica que o estado de MS preservou um padrão de investimento mínimo obrigatório, mesmo em anos de crise fiscal ou instabilidade econômica.

O comportamento estável do indicador evidencia compromisso institucional com as políticas educacionais e o cumprimento da legislação, fato atestado pelo último censo no qual o estado contava com 396.193 matrículas no ensino fundamental. (IBGE, 2024).

A participação da saúde nos gastos estaduais também revelou crescimento progressivo, saindo de cerca de 12% no início da série para mais de 17% nos anos mais recentes. Este crescimento se intensificou durante o período da pandemia de COVID-19 (2020–2021), quando a necessidade de resposta sanitária se refletiu diretamente no orçamento público.

A correlação altamente positiva com a receita corrente líquida ($\rho = 0,94$) sugere que o investimento em saúde não ocorreu em detrimento de outras áreas, mas sim em consonância com o aumento da arrecadação, respeitando o mínimo constitucional (15%) e adaptando-se a emergências.



A RCL apresentou crescimento substancial, passando de R\$ 3,17 bilhões em 2006 para R\$ 22,80 bilhões em 2024, o que representa um aumento superior a 600% em termos nominais. Essa trajetória reflete a combinação de fatores como expansão econômica estadual, incremento de repasses federais, maior eficiência na arrecadação de tributos próprios (como ICMS) e mudanças nas transferências constitucionais. A variação da RCL é fundamental para entender os demais indicadores, pois muitos são expressos como proporção dela, como a dívida, a despesa com pessoal e os limites da LRF.

O resultado primário, embora com média positiva (0,85%), mostrou forte oscilação ao longo dos anos — variando entre -1,20% e 3,30% da RCL — com um coeficiente de variação superior a 140%. Isso indica que o estado nem sempre conseguiu gerar superávit primário, especialmente nos anos de 2009 (crise internacional) e 2020 (pandemia), quando houve necessidade de aumento de gastos e queda de receitas.

O resultado nominal apresentou trajetória semelhante, com média negativa (-2,71%) e maior amplitude, indo de -9,20% até 3,30%. Os déficits nominais mais intensos coincidem com períodos de elevação da dívida e instabilidade macroeconômica nacional, como os anos de 2015–2016 e o biênio pandêmico.

Sua correlação negativa com a RCL ($\rho = -0,76$) reforça o diagnóstico de que a elevação da receita contribui para a reversão dos déficits, ao passo que quedas abruptas impactam diretamente o resultado nominal e o endividamento líquido.

A despesa com pessoal manteve-se relativamente constante durante o período analisado, com média de 47,9% da RCL e desvio padrão moderado. Esse comportamento indica que o estado operou com o indicador abaixo do limite máximo da LRF (60%) e, na maior parte dos anos, dentro do chamado limite prudencial (51,3%).

Contudo, a correlação com o aumento de restos a pagar ($\rho = 0,62$) sugere que, em alguns momentos, a rigidez da folha salarial pode ter pressionado o caixa estadual, levando ao adiamento de despesas discricionárias. Os saltos históricos do grupo de restos a pagar saltam de R\$ 100 milhões para R\$ 1,4 bilhão de reais em 2024 (Mato Grosso, 2024).

A Dívida Consolidada Líquida (DCL), quando analisada isoladamente, parece ter sido reduzida — de 87% da RCL em 2006 para cerca de 32% em 2024. No entanto, essa leitura exige cuidado: a redução proporcional da DCL decorre em grande medida do aumento expressivo da receita líquida, como evidenciado pela correlação negativa quase perfeita entre os dois indicadores ($\rho = -0,99$).

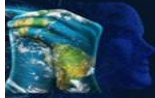
Isso indica que o estoque da dívida pode ter se mantido ou mesmo crescido em termos absolutos, mas seu peso relativo na capacidade de arrecadação estadual foi substancialmente reduzido — um dos principais objetivos da LRF.

Com relação às operações de crédito do estado do Mato Grosso do Sul, notou-se a existência de um percentual baixo com relação a receita corrente líquida entre os anos de 2006 a 2010 o qual atingiu seu pico no ano de 2010, tal característica pode levar em sugestão a possibilidade de captação de recursos nos últimos anos de mandato. Nos demais exercícios, constatou-se haver um equilíbrio com margens abaixo de um ponto percentual.

A correlação de Spearman neste cenário, portanto, contribui metodologicamente para a identificação de vínculos estruturais e dinâmicos entre os eixos da responsabilidade fiscal, viabilizando uma leitura mais sensível à realidade dos entes subnacionais (Bryman; Cramer, 2005).

A matriz de Spearman traça um panorama robusto das interações entre os principais indicadores fiscais do Mato Grosso do Sul. Em termos metodológicos, a escolha desse coeficiente é adequada à natureza não-normal dos dados, conferindo maior fidelidade estatística às relações reveladas.

Outrossim, a correlação negativa (-0,33) entre Despesas com Pessoal (%) e Restos a Pagar mostrou que o crescimento do gasto com folha limitou a liquidação de despesas



empenhadas. Em Mato Grosso do Sul, essa dinâmica confirmou o desafio estrutural dos entes federados em equilibrar despesas obrigatórias e investimentos, exigindo planejamento rigoroso.

A análise fatorial realizada com quatro fatores revelou a presença de quatro dimensões latentes subjacentes ao conjunto de indicadores fiscais de Mato Grosso do Sul. Esses fatores sintetizaram aproximadamente 80 a 90% da variância total do modelo, atendendo ao pressuposto metodológico comumente adotado em análises fatoriais. Assim, foi possível reduzir o conjunto original de nove variáveis para quatro dimensões que retêm quase a totalidade da informação estatística relevante.

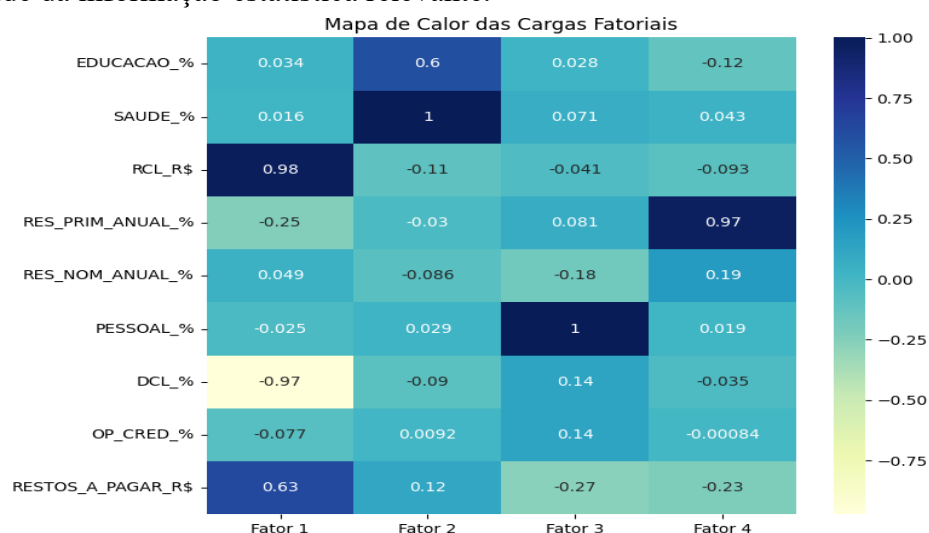


Figura 02- Mapa de calor das cargas fatoriais do Mato Grosso do Sul.

Fonte: Elaborador pelos autores, 2025.

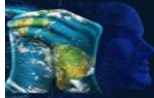
Como ponto de partida apresenta-se o Fator 1, Capacidade de Arrecadação x Endividamento. O primeiro fator evidenciou a relação entre a capacidade de arrecadação e o nível de endividamento, com a Receita Corrente Líquida (RCL) apresentando carga muito forte positiva (+0,980) e a Dívida Consolidada Líquida (DCL), em percentual da RCL, carga muito forte negativa (-0,973).

Nesse sentido, verificou-se que anos de maior arrecadação estiveram associados à redução proporcional do endividamento, ainda que acompanhados de um crescimento moderado dos Restos a Pagar (+0,626), o que indica que a expansão da receita gerou margem fiscal, mas também compromissos financeiros futuros.

O segundo fator, Gastos Sociais, por conseguinte, captou a orientação política e normativa na alocação de recursos sociais, com a despesa em saúde apresentando carga muito forte positiva (+1,0017) e a educação carga moderada positiva (+0,5967). Dessa forma, o fator sintetizou uma priorização consistente dessas funções, revelando a vinculação constitucional como elemento estruturante do orçamento estadual e a busca por equilíbrio no atendimento das demandas sociais.

Já o terceiro fator representou uma dimensão isolada do orçamento, uma vez que a despesa com pessoal apresentou carga quase perfeita (+1,0002), enquanto o Resultado Nominal Anual demonstrou associação fraca e negativa (-0,1768). Assim, este fator destacou a rigidez estrutural desse tipo de gasto, que se manteve central na dinâmica fiscal, independentemente do comportamento das demais variáveis.

Por fim, o quarto fator, Resultado Fiscal, concentrou-se na capacidade de sua geração com destaque para o Resultado Primário Anual, que apresentou carga muito forte positiva (+0,9699), e o Resultado Nominal, que contribuiu de forma marginal (+0,1921). Nesse contexto, esse fator sintetizou o papel do resultado primário como métrica-chave para avaliar a



sustentabilidade fiscal, demonstrando que os esforços de consolidação financeira estiveram focados no equilíbrio estrutural das contas públicas.

Em Mato Grosso do Sul, a composição dos fatores também evidencia a centralidade da arrecadação e do controle fiscal, porém com uma dinâmica mais equilibrada em comparação a outros estados. O Fator 1 responde por 34,5% da variância e apresenta altas cargas fatoriais para a Receita Corrente Líquida (RCL) (0,917) e os gastos com Saúde (0,764), enquanto o endividamento exibe carga negativa (-0,811), o que sugere uma política fiscal mais ajustada e orientada ao equilíbrio das contas públicas.

O Fator 2, responsável por 28,6% da variância, destaca a importância das Operações de Crédito (0,823) e dos Restos a Pagar (0,806), evidenciando o uso de instrumentos temporários de financiamento por parte do estado.

A principal diferença em relação a Goiás está no Fator 3, no qual as cargas fatoriais de Despesas com Pessoal (0,822) e Educação (-0,732) mostram menor polarização, o que indica uma relação menos conflituosa entre os gastos com folha de pagamento e os investimentos em educação. Destaca-se ainda que Mato Grosso do Sul manteve suas Despesas com Pessoal próximas de 45% da RCL em 2023 — significativamente abaixo do limite prudencial de 57% — enquanto Goiás operava com um percentual superior a 50%, aproximando-se mais do limite de alerta.

Esses resultados apontam para uma maior aderência de Mato Grosso do Sul aos parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente no que diz respeito ao equilíbrio entre despesas obrigatórias e políticas públicas estruturantes. Tal desempenho é atribuído, em parte, às políticas de educação fiscal implementadas pelo estado ao longo dos anos (Gomes, 2024).

Costa e Silva (2024) complementa ao destacar que tanto Mato Grosso do Sul quanto Goiás apresentam elevado índice de participação cidadã, aproximadamente 75%, impulsionado pela ampla divulgação dos demonstrativos fiscais por meio dos respectivos portais de transparência.

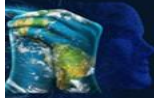
Tais evidências corroboram a premissa de que, à medida que a Receita Corrente Líquida dos entes federativos cresce, há um impacto direto na capacidade de investimento em transparência e na efetiva aplicação dos preceitos da LRF, fortalecendo a prestação de contas e a governança fiscal perante a sociedade.

5. Conclusão

Este estudo analisou o comportamento fiscal dos estados de Goiás e Mato Grosso do Sul ao longo dos 25 anos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), com base em nove indicadores aplicados a métodos quantitativos, como análise fatorial exploratória. Os resultados indicam que a LRF contribuiu para maior disciplina, transparência e equilíbrio fiscal nos estados analisados, destacando-se o papel da Receita Corrente Líquida na sustentabilidade da dívida, nos investimentos em áreas sociais e na estabilidade das despesas com pessoal.

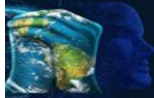
A análise fatorial evidenciou padrões distintos entre os estados: em Goiás, destacaram-se solvência e trade-offs entre folha e educação; em Mato Grosso do Sul, sobressaíram a eficiência arrecadatória e as pressões de gastos obrigatórios. Apesar dos avanços, persistem desafios relacionados à rigidez orçamentária e à volatilidade dos resultados fiscais.

A pesquisa contribui ao preencher lacuna regional sobre a LRF, subsidiar práticas de gestão e ampliar o controle social. As limitações envolvem restrições de dados e a elevada dependência da RCL. Recomenda-se que estudos futuros ampliem a análise a outros entes da região e avaliem os efeitos da Reforma Tributária (EC nº 132/2023) sobre a sustentabilidade fiscal e a efetividade da LRF.

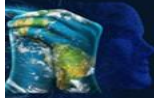


Referências

- Arais, J. K. (2020). Calamidade financeira e a Lei de Responsabilidade Fiscal: Necessidade pública ou liberdade administrativa? *Cadernos de Finanças Públicas*, 19(2). <https://doi.org/10.55532/1806-8944.2019.51>
- Araújo, A. H. dos S., Santos Filho, J. E. dos, & Gomes, F. G. (2015). Lei de Responsabilidade Fiscal: Efeitos e consequências sobre os municípios alagoanos no período 2000–10. *Revista de Administração Pública*, 49(3), 739–759. <https://www.scielo.br/j/rap/a/3NWxBKFfhJqvTRbhgFtQWTs/?lang=pt>
- Barbosa, A. F., et al. (2019). Ideologia partidária e crise fiscal dos estados: O caso de Minas Gerais. *Revista de Administração Pública*, 53(6), 1106–1127.
- Brasil. (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- Brasil. (2000). Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Lei de Responsabilidade Fiscal. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm
- Brasil. (2020). Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020. Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp173.htm
- Cacau, L. T., et al. (2021). Padrões alimentares e fatores associados em mulheres residentes de um município do Nordeste do Brasil. *Saúde (Santa Maria)*, 47(1), 1–13. <https://doi.org/10.5902/2236583964012>
- Camargo, R. F. de. (2025). O impacto dos investimentos em infraestrutura e equipamentos na evolução da dívida pública nos estados do Nordeste (2013–2023) [Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Ceará].
- Confederação Nacional da Indústria. (2025). Ranking dos estados. CNI. <https://perfildaindustria.portaldaindustria.com.br/ranking?cat=9&id=3953>
- Costa, J. T. do N. (2025). Eficiência nos gastos com segurança pública e instituições formais: Uma análise para os estados brasileiros a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). *Revista Econômica do Nordeste*. <https://www.bnb.gov.br/revista/index.php/ren/article/view/1282>
- Cruz, F. F., & Meirelles, J. C. A. (2018). A gestão fiscal do estado do Rio de Janeiro: Uma análise à luz da LRF e da sustentabilidade da dívida no período de 2001 a 2017. *Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ*, 23(2), 3–21.
- Foltz, R. D. (2024). Análise das despesas de pessoal à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal nos estados brasileiros no período 2013 a 2022 [Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Ceará].



- Garcia, G. P. (2021). Tribunais de Contas e jurimetria: Contas rejeitadas e seus possíveis reflexos eleitorais. *Revista do TCU*, 147(147), 56–77. <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/1698>
- Gil, A. C. (2023). *Métodos e técnicas de pesquisa social* (7ª ed.). Atlas.
- IBGE. (2022). *Censo Brasileiro de 2022*. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>
- Lunetta, R. R. (2025). *Regras fiscais brasileiras e a política fiscal: Análise do período brasileiro recente (2002–2022)* [Monografia, Universidade Estadual de Campinas]. <https://www.joserobertoafonso.com.br/regras-fiscais-brasileiras-e-a-politica-fiscal-lunetta/>
- Maciel, A. M. H., Miguel, L. de, Beló, A., & Pinto, N. G. M. (2021). Evolution of the Fiscal Responsibility Law: An analysis in the municipalities of the southern region of Brazil. *Research, Society and Development*, 10(2), e52610212865. <https://doi.org/10.33448/rsd-v10i2.12865>
- Matos, D. A. S., & Rodrigues, E. C. (2019). *Análise fatorial*. Enap.
- Medeiros, F. L., et al. (2017). Avaliação da gestão fiscal nos estados brasileiros: Análise no quinquênio 2011 a 2015. *Contexto Contábil*, 10(19), 119–138.
- Medeiros, K. R. de, et al. (2016). Lei de Responsabilidade Fiscal e as despesas com pessoal da saúde: Uma análise da condição dos municípios brasileiros no período de 2004 a 2009. *Revista Iberoamericana de Contabilidade, Auditoria e Gestão Pública*, 2(3), 1–15.
- Miranda, R. J., et al. (2018). Avaliação dos determinantes de endividamento público dos entes subnacionais brasileiros. *Contabilidade Vista & Revista*, 29(2), 16–35.
- Mota, R. M. (2025). *Análise da gestão fiscal dos estados do Nordeste do Brasil (2020–2023)* [Monografia de graduação, Universidade Federal do Rio Grande do Norte].
- Musgrave, R., & Musgrave, P. (1989). *Public finance in theory and practice* (5th ed.). McGraw-Hill.
- Nascimento, D. V., & Paiva, S. (2018). Calamidade financeira: Análise dos estados brasileiros no período de 2012 a 2018. In *USP International Conference*. <https://congressosp.fipecafi.org/anais/20UspInternational/ArtigosDownload/2700.pdf>
- Nunes, A. L. N., et al. (2019). Os Tribunais de Contas na interpretação da Lei de Responsabilidade Fiscal. *Revista de Auditoria, Governança e Contabilidade*, 7(25), 113–134.
- Oliveira, F. C. dos S. (2022). Accountability: O estudo de sua aplicação a partir da Constituição da República de 1988 e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. *Revista de Direito Administrativo*, 281(3), 143–177. <https://doi.org/10.12660/rda.v281.2022.88319>



- Oliveira, S. R. (2022). A importância da participação popular na elaboração do orçamento e os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal para a administração pública [Trabalho de Conclusão de Curso, Centro Universitário Internacional Uninter].
- Palermo Santoro, G. A. (2024). Medição da condição financeira dos estados brasileiros. *Cadernos de Finanças Públicas*, 24(3).
<https://publicacoes.tesouro.gov.br/index.php/cadernos/article/view/257>
- Ramos, L. S. C. (2020). Regime jurídico do controle de despesas com pessoal [Tese de doutorado, Universidade de São Paulo].
<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2133/tde-22032021-201259/>
- Ribeiro, L. L., Feitosa, D. G., Melo, M. M., & do Nascimento, J. B. (2024). The effects of the fiscal responsibility law on the size of the government and the productivity of expenditures in northeastern municipalities. *Observatório de la Economía Latinoamericana*, 22(2), e3252.
- Ribeiro, P. V. A. (2025). Da LRF ao Regime Fiscal Sustentável: Um estudo sobre as regras fiscais e as dinâmicas no investimento em vacinas no Brasil [Monografia de graduação, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro].
- Sacramento, A. R. S., & Raupp, F. M. (2023). O uso dos instrumentos fiscais pelo Governo Federal no pós-LRF (2001–2022). *Cadernos Gestão Pública e Cidadania*, 28, e89238.
<https://doi.org/10.12660/cgpc.v28.89238>
- Sampaio, A. C. B. (2023). Gestão pública municipal: Uma análise empírica dos determinantes socioeconômicos, contábeis e políticos de transparência dos municípios brasileiros [Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Piauí].
- Santos, A. D. C. (2016). A dinâmica dos gastos com pessoal em municípios do estado de São Paulo: Uma análise sob os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal [Dissertação de mestrado, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo].
- Saranibar, V. H. (2025). Análise de sustentabilidade fiscal dos estados brasileiros no período entre 2015 e 2023 [Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Ceará].
https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/82137/3/2025_dis_vhsaranibar.pdf
- Silva, B. V. da, & Crisóstomo, V. L. (2019). Gestão fiscal, eficiência da gestão pública e desenvolvimento socioeconômico dos municípios cearenses. *Revista de Contabilidade e Organizações*, 13, e155099.
- Silva, C., & Santos, D. (2022). Um novo paradigma na análise das contas públicas no TCE-RJ: Sistema LRF Automática. In *Anais do Encontro Brasileiro de Administração Pública – EBAP* (No. 4). <https://sbap.org.br/ebap/index.php/home/article/view/26/61>
- Silva, S. D. S., Santos, L. S., & Fortes Filho, V. de F. (2024). Inovações na gestão pública a partir da lei de responsabilidade fiscal. *Revista de Gestão e Secretariado*, 15(9), e4152.
<https://doi.org/10.7769/gesec.v15i9.4152>



Silva, W. J. C. e. (2024). Responsabilidade em Tribunais de Contas Estaduais: Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), Transparência e Participação Social nos Portais Eletrônicos [Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Tocantins]. <https://repositorio.uft.edu.br/bitstream/11612/7685/1/Wermeson%20Jardel%20Costa%20e%20Silva%20-%20Disserta%c3%a7%c3%a3o.pdf>

Zuccolotto, R., & Teixeira, M. A. C. (2014). The causes of fiscal transparency: Evidence in the Brazilian states. *Public Administration Review*, 74(5), 611–622